artigo 10.º

Responsabilidades pela recolha de REEE provenientes de utilizadores não particulares

- 1 Cabe aos produtores financiar e organizar, directamente ou através de terceiros, os sistemas de recolha de REEE colocados no mercado após 13 de Agosto de 2005.
- 2 Os produtores podem cumprir as obrigações de recolha de REEE através da adesão a um sistema integrado ou através de meios convencionados em conformidade com o disposto no n.º 5 do presente artigo.
- 3 Se os REEE colocados no mercado até 13 de Agosto de 2005 forem substituídos por novos equipamentos equivalentes, o financiamento dos custos de recolha deve ser assegurado pelos produtores no momento do fornecimento.
- 4 Se os REEE colocados no mercado até 13 de Agosto de 2005 não forem substituídos nos termos do número anterior, o financiamento dos custos de recolha deve ser assegurado pelos utilizadores não particulares.
- 5 Os produtores e os utilizadores não particulares podem convencionar outros métodos de financiamento em derrogação dos n.ºs 1, 3 e 4 do presente artigo.